PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a criação do Programa de Segurança Comunitária na Zona Norte do Município de Natal e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/ RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Programa de Segurança Comunitária na Zona Norte do Município de Natal, com o objetivo de assegurar a segurança pública em áreas consideradas vulneráveis, por meio de rondas estratégicas e constantes realizadas pela Guarda Municipal, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º) O Programa de Segurança Comunitária consiste em ações coordenadas de patrulhamento e policiamento ostensivo nas áreas vulneráveis da Zona Norte de Natal, visando:

I. Prevenir e reduzir os índices de criminalidade, com foco em crimes de maior impacto, como roubos, furtos, tráfico de drogas e violência doméstica;

II. Garantir a segurança e o bem-estar dos moradores e comerciantes locais;

III. Fortalecer a presença do poder público em áreas vulneráveis, promovendo a integração entre a comunidade e as forças de segurança:

Art. 3º) As ações do Programa de Segurança Comunitária deverão ser desenvolvidas conforme as seguintes diretrizes:

I. Elaboração de um plano estratégico de segurança, com base em levantamentos estatísticos, estudos de criminalidade e mapeamento das áreas vulneráveis da Zona Norte;

II. Realização de rondas ostensivas diurnas e noturnas, de forma constante, em horários e locais definidos conforme a necessidade de cada área;

III. Integração da Guarda Municipal e da Polícia Militar em operações conjuntas, com a troca de informações e a realização de ações coordenadas;

IV. Desenvolvimento de projetos sociais e educativos em parceria com escolas, associações de moradores, entidades religiosas e organizações não governamentais, visando a conscientização e a prevenção à criminalidade.

Art. 4º) Para a execução do Programa de Segurança Comunitária, a Guarda Municipal de Natal e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte poderão:

I. Firmar convênios e parcerias com outras instituições de segurança pública e órgãos governamentais;
II. Utilizar tecnologias de monitoramento e vigilância, como câmeras de segurança e drones, para ampliar a eficiência das rondas e do policiamento ostensivo;

III. Realizar treinamentos e capacitações conjuntas para aprimorar as técnicas de patrulhamento e de abordagem nas áreas vulneráveis.

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação do **Programa de Segurança Comunitária na Zona Norte do Município de Natal**, com o objetivo de assegurar a segurança pública em áreas vulneráveis, mediante a realização de rondas estratégicas e constantes pela Guarda Municipal em parceria com a Polícia Militar. A medida é justificada pela necessidade de reforçar a presença do poder público em regiões que enfrentam altos índices de criminalidade e vulnerabilidade social, promovendo um ambiente mais seguro e propício para o desenvolvimento da comunidade.

A Constituição Federal, em seu art. 144, estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ademais, o art. 30, inciso I, da Constituição, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a segurança pública.

A Lei Orgânica do Município de Natal também enfatiza o papel do Município na promoção da segurança dos seus habitantes, estabelecendo a obrigação de desenvolver políticas públicas que garantam a proteção e a integridade física e patrimonial da população.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) orienta que a administração pública deve agir com eficiência, transparência e base em dados concretos para a formulação de políticas públicas que melhor atendam ao interesse da coletividade. Nesse sentido, o Programa de Segurança Comunitária na Zona Norte representa uma resposta adequada e estratégica às demandas locais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a construção de uma cidade mais segura e justa.

Solicito a aprovação dos nobres pares para este importante projeto de lei, que contribuirá significativamente para nossa população.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – REPUBLICANOS